



# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2015.**

PARECER nº 070/2016  
Projeto de Lei nº CM-025/2016.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-025/2016, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que estabelece, no âmbito do município de Divinópolis, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no artigo 11, e *artigo 90 e segtes* da LOM, em consonância co o artigo 171, I, da Constituição Estadual e artigo 30, I, da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-025/2016.

Divinópolis, 1º de Abril de 2016.

**Adilson Quadros**  
Vereador - Relator

**Edmar Rodrigues**  
Vereador-Secretario

**Dr.Delano Santiago**  
Vereador -Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica Especial - OAB/MG: 66.289